



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO № 273/2024 PROJETO DE LEI № 284/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 40.092,82 (quarenta mil, noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para reabertura de dotações na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referentes à Emenda Parlamentar "SIGTV ESTR3-CUSTEIO", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 40.092,82 (quarenta mil, noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para reabertura de dotações na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referentes à Emenda Parlamentar "SIGTV ESTR3-CUSTEIO", conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESENVO	OLVIMENTO
	SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.241.0073.2	Atividade		
08.241.0073.2.159	VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	R\$	6.018,52
	PARA PESSOAS IDOSAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.009,26
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.009,26
FONTE DE RECURSO	0 1		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0072.2	Atividade		
08.244.0072.2.149	CRAS – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	R\$	34.074,30
	FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
	Material de Consumo	R\$	17.037,15
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.037,15



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO 8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro obtido por repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), por meio de Emenda Parlamentar "SIGTV ESTR3-CUSTEIO", conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de agosto de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente